



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.011, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da CRFB/88 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder uma reposição salarial no percentual correspondente a 2,07% (dois inteiros vírgula sete centésimos por cento) no subsídio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação a partir de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de janeiro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em

Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

Quantidade	Cargo	C.H.	Vencimento
38	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.294,97
13	Agente de Combate às Endemias	40 horas	R\$ 1.294,97